



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a cessão de uso gratuito, total ou parcial de imóvel do Município para órgãos públicos da União, Estado e Municípios, e da outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso gratuito, total ou parcial de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, da União, Estado ou Município, incluídas as autarquias e fundações, cujo fim consista em atividade não lucrativa de relevante interesse social, pelo prazo máximo de até dez anos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 18 de dezembro de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**